



MERCADO IBÉRICO DEL GAS

GUIA DE ACESSO AO MERCADO ORGANIZADO DO GÁS

Data: 03/10/2022

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	AQUISIÇÃO Do estatuto DE AGENTE	3
3.	PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO MERCADO PARA AGENTES	4
3.1	Aquisição do estatuto de Entidade Habilitada	4
3.2	Autorização da ECC	4
3.3	Envio de informação geral através do Site Público	4
3.4	Aquisição do estatuto de Utente de Conta de Garantias	6
3.5	Envio de informação detalhada através da Plataforma de Registo e Consultas	6
3.6	Qualificação técnica	8
3.7	Procedimento de acesso do Agente Representado através da figura de Representante pessoa coletiva	8
3.8	Finalização do processo de inscrição	9
4	AQUISIÇÃO Do estatuto DE ENTIDADE REPRESENTANTE	10
5	INFORMAÇÃO ADICIONAL	11
5.1	Trocas de informação com o MIBGAS	11
5.2	Normas aplicáveis	11
5.3	Meios informáticos	11
5.4	Software e Documentação para o Acesso ao Site de Agentes do Mercado	11
5.5	Processo de solicitação de certificados adicionais	12
5.6	Garantias	12
5.7	Conta bancária	12
5.8	Apoio Telefónico durante a negociação	12
6	MINUTAS	14
	ANEXO I	15
	ANEXO II	17

1. INTRODUÇÃO

O presente Guia de Acesso ao Mercado Organizado do Gás indica os passos a seguir para adquirir o estatuto de Agente, ou Entidade Representante, no Mercado Organizado do Gás.

Além disso, no intuito de estabelecer uma documentação normalizada que facilite a sua consulta e evite demoras nos processos a desenvolver perante o Operador do Mercado, foram incluídos como Anexos uma série de minutas que incluem, entre outros, os tipos de procurações necessárias e as ações a desenvolver pelos Agentes no Mercado.

2. AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE AGENTE

Tal como definido nas Regras do Mercado Organizado do Gás, Agente é aquela pessoa coletiva que, tendo adquirido o estatuto de Entidade Habilitada, subscrito o Contrato de Adesão e cumprido os requisitos estabelecidos nas referidas Regras, está habilitada a negociar no mercado.

Para adquirir o estatuto de Agente devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- » Ter adquirido previamente o estatuto de Entidade Habilitada no sistema espanhol, português, ou em ambos, perante os Gestores Técnicos do Sistema.
- » Ter anteriormente adquirido a habilitação como Utente de Conta de Garantias junto do Gestor de Garantias e dispor de garantias suficientes na Conta de Atribuição do Mercado.
- » Ter concordado expressamente com as regras e condições de funcionamento e liquidação, através da subscrição do correspondente Contrato de Adesão (para negociar produtos com entrega no PVB ou no VTP).
- » Ter realizado os testes de classificação técnica requeridos.
- » Ter preenchido os diversos dados de operação associados à sua participação no mercado, assim como toda a informação necessária para os processos de faturação, garantias, cobranças e pagamentos, tal como se descreve neste guia.

Este último requisito efetuar-se-á, sobretudo, através de um procedimento informático que consta, basicamente, de duas fases:

- » A primeira fase efetua-se através do Site Público do MIBGAS (<http://www.mibgas.es>), mediante o envio dos dados solicitados num formulário, no qual se devem fornecer informações gerais sobre o requerente que deseja adquirir o estatuto de Agente.
- » A segunda fase realiza-se através da Plataforma de Registo e Consultas (<https://www.market.mibgas.es>), à qual se acede exclusivamente mediante um certificado digital, na qual se solicita informação pormenorizada para a sua participação no mercado. Esta segunda fase segue vários processos paralelos nos quais o requerente é informado por via informática sobre a evolução de cada um dos mesmos.

O envio de documentação adicional em papel ser-lhe-á solicitado em alguns dos passos deste procedimento informático.

3. PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO MERCADO PARA AGENTES

3.1 Aquisição do estatuto de Entidade Habilitada

Paralelamente ao início das diligências perante o Operador do Mercado, deve iniciar-se a obtenção do estatuto de Entidade Habilitada no sistema espanhol, português, ou em ambos, perante o Gestor Técnico do Sistema de Gás Espanhol (doravante, “GTS”) ou o Gestor Técnico Global do Sistema de Gás Português (doravante, “GTG”).

Em especial, os agentes que desejarem operar no Ponto Virtual de Balanço (PVB) deverão estar habilitados pelo GTS espanhol (Enagás GTS); os agentes que quiserem operar no Virtual Trading Point (VTP) deverão estar habilitados, neste caso, pelo GTG português (REN Gasodutos).

Os Agentes que adquiram o estatuto de Entidade Habilitada exclusivamente no sistema espanhol ou no português, só poderão negociar produtos com entrega, respetivamente, no sistema espanhol ou no português.

As diligências para a obtenção do estatuto de Entidade Habilitada podem ser realizadas paralelamente às diligências necessárias para a obtenção do estatuto de Agente, sendo esta habilitação um requisito indispensável para poder finalizar o processo de inscrição como Agente.

3.2 Autorização da ECC

Os Agentes da MIBGAS que estiverem interessados em negociar os produtos “Resto de Mês” e “Mês Seguinte” deverão ter autorização por parte da OMIClear. Para informar a OMIClear sobre a sua intenção de negociar estes produtos, poderão usar os seguintes contactos:

- › Departamento de Marketing: marketing@omiclear.pt
- › Departamento de Clearing: clearing@omiclear.pt

Só os Agentes autorizados pela OMIClear poderão negociar os referidos produtos, pelo que, no caso de a OMIClear comunicar à MIBGAS a perda de autorização de algum Agente, a MIBGAS procederá à suspensão da sua autorização para negociar os mesmos.

3.3 Envio de informação geral através do Site Público

Para iniciar as diligências necessárias para a adesão ao mercado, deve preencher-se o formulário de Inscrição (*Formulário de Alta*) de Agentes, disponível no Site Público do MIBGAS (<http://www.mibgas.es>).

Todos os campos marcados como obrigatórios no referido formulário devem ser preenchidos.

Estes campos são:

Dados da empresa

- › Razão Social
- › Número de Identificação Fiscal (Número de Pessoa Coletiva)
- › Código EIC

Dados do mandatário

- › Nome
- › Primeiro apelido
- › Segundo apelido (opcional)

- › BI/CC/Passaporte
- › Telefone de contacto
- › Telemóvel (opcional)
- › E-mail de contacto

Perfil de Inscrição

- › Agente do Mercado
- › Utente de Conta de Garantias

Ao seleccionar a opção “Agente do Mercado”, a opção de “Utilizador de Conta de Garantias” será também automaticamente seleccionada, já que é necessário tramitar também a inscrição enquanto tal.

Forma de atuação no mercado, a escolher entre:

- › Agente: Se o Agente agir em seu nome, podendo representar por sua vez outros Agentes.
- › Entidade Representante: Pessoa coletiva que não é Agente e que realizará os atos em nome dos seus representados.
- › Agente Representado: Se agir através de uma pessoa coletiva representante.

Dados de envio do certificado:

- › E-mail para o envio do certificado do software
- › E-mail para o envio do PIN do certificado do software

Depois de ter completado o preenchimento dos dados, deve clicar-se o botão *Enviar*.

Adicionalmente ao envio do formulário, deve enviar-se ao MIBGAS a seguinte documentação em papel:

- › Cópia de documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal (N. I. F.) da entidade que deseja tornar-se Agente do mercado, emitido pela Autoridade Tributária.
- › Cópia do Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte do subscritor do requerimento, pessoa indicada no formulário como Mandatário da entidade, que deverá ter poderes suficientes para a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários para permitir efetuar a completa adesão do requerente, ou dos seus representados, ao Mercado.
- › Cópia simples das procurações notariais de representação do Mandatário da entidade que deverá ter poderes suficientes para a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários para permitir efetuar a completa adesão do requerente, ou dos seus representados, ao Mercado Organizado do Gás. Estas procurações serão válidas para o MIBGAS se se tratar de:
 - Procurações de acordo com a minuta contida no presente guia (Modelo I do Anexo I).
 - Procuração com outorga de poderes de representação gerais e suficientes, sem limitação de quantidade e outorgados com caráter solidário

Como **Modelo I** do Anexo I ao presente documento inclui-se uma minuta de procuração que pode ser utilizada para comprovar os poderes de representação de uma entidade requerente.

Adicionalmente, como **Modelo II** do Anexo I inclui-se uma minuta que deve ser enviada no caso de se tratar de Entidades Representantes.

Estas procurações, muito embora devam ser enviadas como cópia simples, poderão ser previamente enviadas em formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrónico: agentes@mibgas.es, para análise jurídica prévia e aprovação.

Depois de examinar a documentação apresentada e verificar a sua conformidade, o MIBGAS procederá à emissão de um certificado digital pessoal de acesso à Plataforma do Mercado, em nome da pessoa que tenha sido autorizada a realizar as diligências administrativas. Este certificado será entregue em formato de software.

Este certificado em software será enviado em conjunto com os elementos e a informação necessária para o seu uso, para a morada introduzida no formulário, ao cuidado do referido Mandatário. Paralelamente ao envio do certificado em software, será enviado um correio eletrónico com a palavra-passe de importação do certificado em software (PIN ou NIP) para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário.

3.4 Aquisição do estatuto de Utente de Conta de Garantias

De acordo com as Regras do Mercado Organizado do Gás, os Agentes devem previamente ter adquirido o estatuto de Utentes de Conta de Garantias.

Independentemente de que o Agente negocie produtos com entrega no PVB, no VTP ou em ambos, deverá adquirir a condição de Utilizador de Conta de Garantias.

O processo de inscrição como Utente de Conta de Garantias está detalhado no Guia de Acesso ao Gestor de Garantias, que está disponível no sítio público do MIBGAS (www.mibgas.es > Gestão de Garantias > Torne-se Utente de Conta de Garantias)

Sempre que a autorização dada para se inscrever como Utente de Conta de Garantias seja por sua vez válida para se inscrever como Agente do Mercado, dar-se-á permissão ao certificado d do Mandatário para poder aceder quer à Plataforma de Gestão de Garantias quer à Plataforma de Registo e Consultas (ambas acessíveis através de <https://www.market.mibgas.es>).

Os poderes indicados no Anexo I do presente Guia serão válidos para a aquisição do estatuto de Utente de Conta de Garantias.

Dado que os poderes especiais definidos no Anexo I do Guia de Acesso ao Gestor de Garantias não são suficientes para alcançar o estatuto de Agente do Mercado, é conveniente que se proceda à formalização simultânea de ambas as minutas

As informações fornecidas pela entidade para a sua inscrição como Utente de Conta de Garantias ou como Agente do Mercado é comum quer para o Operador do Mercado, quer para a Gestão de Garantias, estando acessível tanto através da Plataforma do Mercado como através da Plataforma de Gestão de Garantias pelo que, uma vez introduzida numa das Plataformas, não será necessário introduzi-la na outra.

A tramitação para obter o estatuto de Utente de Conta de Garantias pode ser realizada em paralelo com os tramites necessários para obter o estatuto de Agente; no entanto, uma vez que a inscrição como Utente de Conta de Garantias é indispensável para poder concluir o processo de inscrição como Agente, aquela deverá ser finalizada antes.

3.5 Envio de informação detalhada através da Plataforma de Registo e Consultas

A partir do envio do certificado digital, e com a finalidade de proporcionar ao MIBGAS todos os dados associados à participação no mercado, dever-se-á utilizar a Plataforma de Registo e

Consultas, acessível através do site de Agentes do Mercado do MIBGAS (<https://www.market.mibgas.es>).

Para permitir inserir ou modificar de forma segura os dados associados, será necessário o acesso a este sistema **através da utilização de um certificado em software com perfil de mandatário**. O MIBGAS emitirá certificados com perfil de mandatário sempre que o pedido dos mesmos seja acompanhado de uma procuração de representação que cumpra os mesmos requisitos exigidos para obter o estatuto de Agente no Mercado Organizado do Gás.

Os conjuntos de dados que é necessário introduzir através da Plataforma de Registo e Consultas são os seguintes:

- » Informação básica do Agente: razão social, número de identificação fiscal (Número de Pessoa Coletiva) ou documento equivalente, sede social, código EIC e tipo de Agente.

Caso tenha inserido já esta informação na inscrição como Utente de Conta de Garantias através da Plataforma de Gestão de Garantias, será necessário completá-la com a informação do tipo de Agente.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Informação básica

- » Pessoas de contacto com o Operador do Mercado, com telefones e endereços de correio eletrónico de contacto.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Pessoas de contato

- » Utilizadores autorizados a aceder à Plataforma do Mercado, com indicação das autorizações concedidas.

Dados de participantes > Manutenção de certificados de segurança > Novo certificado

- » Carteiras de Negociação.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Carteiras de negociação: Nova

- » Conta Bancária com os dados associados à mesma.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Dados bancários

- » Com a finalidade de evitar erros, o Agente poderá também definir limitações à apresentação de ofertas para os diferentes produtos,. Por cada produto, o Agente poderá introduzir o máximo salto de preço e a máxima quantidade que se permite nas suas ofertas. Se não introduzir qualquer limite, ser-lhe-ão aplicados os limites definidos por defeito pelo sistema, tal como se especifica na Resolução de Mercado correspondente.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Limites a ofertas > Modificar

- » Geração do Contrato de Adesão: Dentro da Plataforma de Registo e Consultas deve gerar o Contrato de Adesão, utilizando para isso o certificado em software.

O Agente não poderá gerar o Contrato de Adesão se não tiver procedido ao preenchimento da informação básica.

Dados de participantes > Estado de registo > Agentes: Estado geral de registo > Contrato de adesão (sobre o registo do agente, aceder através do botão direito do rato).

Será então criado um ficheiro PDF que contém el Contrato de Adesão para negociar produtos com entrega no PVB ou no VTP, conforme o caso, a partir do qual deverão ser impressos dois exemplares para assinar em todas as páginas. Ambos exemplares, devidamente assinados, deverão depois ser enviados à MIBGAS para que os assine igualmente. Posteriormente, um

dos originais será devolvido ao requerente, ficando o outro na posse do MIBGAS. A assinatura do Contrato de Adesão não significa “*per se*” a obtenção da qualidade de Agente, sendo tão somente um requisito mais a preencher dentro do processo de acesso ao mercado.

É conveniente sublinhar que, para a negociação de produtos no PVB e no VTP, o Agente deverá emitir e assinar ambos contratos de adesão. Para o Contrato de Adesão às Regras do Mercado Espanhol, a versão vinculativa será a espanhola; no caso do Contrato de Adesão às Regras do Mercado Português será vinculativa a versão portuguesa.

A assinatura dos contratos supracitados poderá também ser feita de forma electrónica.

Neste último caso, a assinatura deve ser validada por meio do aplicativo Valid-e, no link a seguir, ou outro pedido oficial de certificado emitido por organismos de certificação na União Europeia:

<https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

O contrato assinado eletronicamente será enviado por e-mail para o endereço agents@mibgas.es.

Do MIBGAS, será assinado e enviado por e-mail para o endereço disponível na plataforma para esse fim. ”

3.6 Qualificação técnica

No Anexo II descreve-se o procedimento a seguir para a obtenção da qualificação técnica, no qual se verificará que os sistemas informáticos dos Agentes estão configurados corretamente e que o pessoal que obtém a referida qualificação dispõe do conhecimento necessário sobre a Plataforma do Mercado para participar no mesmo.

Ao finalizar o procedimento descrito para a obtenção da qualificação técnica, o Agente deverá enviar para a morada do MIBGAS o Anexo II do presente guia em papel, devidamente preenchido, incluindo o certificado do ponto 6, que deverá estar assinado pela pessoa mandatada para efetuar o processo de inscrição do Agente.

A assinatura do documento acima mencionado também pode ser feita através de uma assinatura digital.

Neste último caso, a assinatura deve ser validada por meio do aplicativo Valid-e, no link a seguir, ou outro pedido oficial de certificado emitido por organismos de certificação na União Europeia:

<https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

O contrato assinado eletronicamente será enviado por e-mail para o endereço agents@mibgas.es.

3.7 Procedimento de acesso do Agente Representado através da figura de Representante pessoa coletiva

No caso de atuações através da figura do Representante pessoa coletiva (ou outro Agente, ou uma Entidade Representante) será aplicável o procedimento estabelecido nos números acima, com os seguintes requisitos adicionais:

- » Este Representante deverá comprovar a sua condição através da apresentação da respetiva procuração notarial. (**Modelo II** do Anexo I).
- » Terá igualmente de registar a referida procuração através da Plataforma de Registo e Consultas.

Dados de participantes > Estado de registo > Representação > Estado geral de registo > Representados (sobre o registo do representante, aceder através do botão direito do rato).

- » O Representante deverá entregar toda a documentação que seja solicitada pelo Operador do Mercado no intuito de possibilitar as suas atuações nessa qualidade.

O Representado assumirá a plena responsabilidade por todos os atos do Representante nas suas atuações no mercado.

3.8 Finalização do processo de inscrição

Depois de verificar toda a informação recebida através dos formulários eletrónicos e de ter recebido e igualmente verificado a documentação em papel mencionada, o MIBGAS comunicará a finalização do processo e a obtenção do estatuto de Agente.

Para se poder finalizar o processo de inscrição como Agente, este deverá ter obtido o estatuto de Utente de Conta de Garantias. Por outro lado, o Operador do Mercado deverá ter recebido o aval de idoneidade do solicitante emitido por parte de, pelo menos, um dos Gestores Técnicos.

4 AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE ENTIDADE REPRESENTANTE

A Entidade Representante é aquela pessoa coletiva que atua como Representante de Agentes no Mercado Organizado do Gás sem ser Agente.

Os sujeitos que queiram adquirir o estatuto de Entidade Representante devem preencher o formulário de acesso através do Site Público definido no ponto 3.2., especificando esta opção.

Depois de a Entidade Representante receber o certificado em software **com perfil de mandatário**, deverá preencher os seguintes dados através da Plataforma de Registo e Consultas:

- » Informação básica da entidade: razão social, Número de Identificação Fiscal (Número de Pessoa Coletiva) ou documento equivalente e sede social.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Informação básica

- » Pessoas de contacto com o Operador do Mercado, com telefones e endereços de correio eletrónico de contacto.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Pessoas de contato

- » Utilizadores autorizados para aceder à Plataforma do Mercado, com indicação das autorizações concedidas.

Dados de participantes > Manutenção de certificados de segurança > Novo certificado

- » Quaisquer outras informações que sejam necessárias para o desenvolvimento correto das suas operações no mercado.

Depois de verificar toda a informação recebida através dos formulários eletrónicos, e de receber e igualmente verificar a documentação em papel mencionada, o MIBGAS comunicará a finalização do processo e a aquisição do estatuto de Entidade Representante.

5 INFORMACIÓN ADICIONAL

5.1 Trocas de informação com o MIBGAS

Tal como se descreveu no capítulo anterior, as trocas de informação com o MIBGAS durante o processo de adesão e o fornecimento dos dados associados à participação no mercado realizar-se-ão através da Plataforma de Registo e Consultas. Para além do presente Guia de Acesso, a aplicação dispõe de manuais de ajuda para facilitar a introdução dos dados.

Em qualquer caso, se durante o processo de adesão ou de preenchimento dos formulários forem necessários esclarecimentos adicionais, pode contactar o MIBGAS através do correio eletrónico: agentes@mibgas.es

A documentação em papel solicitada deve ser enviada para a seguinte morada:

MIBGAS, S.A.

Att: Alta de Agentes del Mercado Organizado de Gas

C/Alfonso XI, 6

28014 Madrid

5.2 Normas aplicáveis

Uma listagem das normas básicas aplicáveis está disponível no website do MIBGAS: <http://www.mibgas.es>

5.3 Meios informáticos

O MIBGAS disponibiliza no seu Site Público o “*Guia de Configuração do Posto*” (*Guía de Configuración del Puesto cliente de Acceso a la Plataforma de MIBGAS*) onde se descrevem os requisitos dum posto cliente para o acesso à Plataforma do Mercado Organizado do Gás e os passos necessários para poder configurar corretamente e começar a utilizar a Plataforma de Registo e Consultas e a Plataforma de Negociação.

Os principais elementos necessários para o uso da Plataforma web do Mercado Organizado do Gás, cujos detalhes e versões requeridas se encontram indicados no Guia, são os seguintes:

- » Hardware: PC desktop ou portátil, com características de processamento e memória suficientes
- » Sistema operativo Windows
- » Navegador Microsoft Edge
- » Máquina Virtual Java (32 bits)
- » Certificados digitais

5.4 Software e Documentação para o Acesso ao Site de Agentes do Mercado

Depois de realizar o pedido de adesão de Agentes através do Site Público, e no caso de se ter solicitado um certificado de acesso para o Mandatário da empresa, o MIBGAS proporcionará ao futuro Agente os elementos necessários para a descarga do certificado.

Proporcionar-se-á também o acesso ao website com a documentação e o software necessários para a instalação e configuração do posto para aceder ao Site de Agentes do Mercado.

5.5 Processo de solicitação de certificados adicionais

Para operar no Mercado Organizado do Gás poderão ser necessários certificados adicionais.

Para o pedido destes certificados, sempre que se tenha utilizado o modelo de Procuração de Representação contido no presente Guia de Acesso bastará, para a sua emissão, o requerimento por escrito efetuado pelo mandatário ou o requerimento eletrónico.

No caso de as procurações utilizadas para a inscrição do Agente no Mercado Organizado do Gás não fizerem menção explícita à capacidade do mandatário para nomear novos mandatários, as solicitações de certificados de software deverão vir acompanhados de procurações de representação que habilitem os requerentes a operar neste mercado.

5.6 Garantias

No âmbito do processo de inscrição do Agente, a garantia inicial definida no ponto “Tipos de solicitações de garantias” da Resolução de Mercado “Faturação, cobranças, pagamentos e garantias” deverá ser formalizada.

Os Agentes deverão também fornecer as garantias necessárias para assegurar a cobertura das operações efetuadas no mercado

De acordo com as Normas de Gestão de Garantias do Sistema do Gás, as garantias devem ser formalizadas perante o Gestor de Garantias, tal como descrito no Guia de Acesso ao Gestor de Garantias, disponível no sítio público do MIBGAS (www.mibgas.es > Gestor de Garantias > Torne-se Utente de Conta de Garantias).

Para quaisquer dúvidas relacionadas com a formalização de garantias, poderão contactar o MIBGAS através do endereço: garantias@mibgas.es.

5.7 Conta bancária

A conta bancária destinada à realização dos débitos e créditos do Mercado Organizado do Gás, é a seguinte:

- » TITULAR: MIBGAS, S.A.
- » IBAN: ES05 0049 1500 06 2519301920
- » SWIFT: BSCHESMMXXX

5.8 Apoio Telefónico durante a negociação

Como definido na Regra “Assistência”, durante o curso de uma Sessão de Negociação os Agentes terão à sua disposição os seguintes números de telefone para resolverem questões a ela relativas:

- » Telefone principal: +34 916598960
- » Telefone secundário: +34 916598967

Nas situações em que o contato através destes números não seja possível, ou que estejam a operar numa situação de emergência, como descrito na Regra “Sistema de Emergência”, o telefone a utilizar para solicitar assistência será o seguinte:

- » Telemóvel de emergência: +34 620152304

5.9 REMIT

No cumprimento do Regulamento (UE) N° 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a integridade e a transparência do mercado grossista da energia (doravante, “REMIT”), os participantes nesses mercados deverão periodicamente disponibilizar à Agência para a Cooperação dos Reguladores da Energia (doravante, “ACER”) dados dos contratos grossistas da energia, tanto de fornecimento de eletricidade e gás natural, como de transporte dos referidos produtos.

De acordo com o disposto no artigo 6 do Regulamento de Execução (UE) N° 1348/2014 da Comissão, de 17 de dezembro de 2014 relativo à comunicação de dados, em virtude do artigo 8, alíneas 2 e 6, do Regulamento (UE) N° 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a integridade e a transparência do mercado grossista da energia, o mercado organizado no qual se executou o produto energético por grosso, ou no qual foi inserida a ordem sobre o mesmo, deverá oferecer, a pedido do participante no mercado, um serviço para a comunicação dos dados.

Em conformidade com o acima referido, o MIBGAS, enquanto entidade responsável pela gestão do Mercado Organizado do Gás, prestará o serviço de comunicação em virtude do referido Regulamento da UE como Registered Reporting Mechanisms (RRM) da ACER.

Caso o agente esteja interessado em que o MIBGAS reporte as suas operações no Mercado Organizado do Gás à ACER, deverá para tal seguir os passos indicados no *Guia do Utilizador para o Pedido de Serviços de Reporting REMIT*, disponível no website público (www.mibgas.es > Mercado Ibérico do Gás > REMIT).

6 MINUTAS

Apresentam-se a seguir as minutas, cujas normas de preenchimento são as seguintes:

- » Os textos em *itálico* entre parênteses não devem constar no documento final.
- » Os textos em *itálico* sem parênteses devem ser substituídos pelo valor adequado sem serem destacados.

ANEXO I

MODELO I

PROCURAÇÃO NOTARIAL DE OUTORGA DE PODERES A PESSOA SINGULAR

(A formalizar mediante escritura pública notarial):

“Que tal e como intervém, na representação que ostenta, outorga procuração especial, mas tão ampla e bastante quanto em Direito se requeira e seja necessário, a favor de, _____, portador do N.I.F. _____ para que, com caráter solidário, com a sua única assinatura, em nome e representação da Mandante, exerça, nos seus mais amplos termos, os seguintes

PODERES

1. Para o acesso ao Mercado Organizado do Gás:
 - 1.1 Comparecer perante quaisquer organismos públicos ou privados pertinentes, e especialmente perante o Operador do Mercado e perante o Gestor Técnico para realizar todas as diligências que sejam necessárias ou convenientes para requerer as autorizações, comunicações e documentos necessários com vista a aceder ao Mercado Organizado do Gás.
 - 1.2 Assinar o contrato de adesão e quaisquer outros tipos de documentos necessários e convenientes para aperfeiçoar a completa adesão ao Mercado Organizado do Gás e efetuar quaisquer atos necessários ou convenientes para esse fim.
2. Para participar no Mercado Organizado do Gás e efetuar operações no sistema de gás, tanto perante o Operador do Mercado como perante o Gestor Técnico:
 - 2.1 Formalizar, nos termos e condições que considere oportunos, quaisquer ofertas de compra e venda dos diferentes produtos no Mercado Organizado do Gás e para efetuar operações no sistema de gás.
 - 2.2 Receber as comunicações e requerimentos de qualquer tipo derivados da sua intervenção no Mercado Organizado do Gás e da realização de operações do sistema de gás.
 - 2.3 Realizar atos e assinar documentos necessários ou convenientes para a participação no Mercado Organizado do Gás e para a realização de operações no sistema de gás.
 - 2.4 Determinar e designar, mediante simples pedido escrito ou eletrónico, as pessoas singulares que ficarão habilitadas nos meios de comunicação do Operador do Mercado e do Gestor Técnico para apresentar as ofertas e realizar os restantes atos que exija a participação no Mercado Organizado do Gás e nas restantes operações no sistema de gás.
 - 2.5 Comunicar e, se for caso disso, modificar todos os dados relativos à conta bancária a utilizar para a recepção de créditos.
 - 2.6 Reclamar, cobrar e receber quantias derivadas da intervenção no Mercado Organizado do Gás ou da realização de operações no sistema de gás, bem como requerer a constituição, modificação ou retirada de qualquer tipo de garantias relacionadas com as referidas atividades.

MODELO II**PROCURAÇÃO NOTARIAL DE REPRESENTAÇÃO DE PESSOA COLETIVA PARA PESSOA COLETIVA**

(A formalizar mediante escritura pública notarial):

Que tal e como intervém, na representação que ostenta, outorga procuração especial, mas tão ampla e bastante quanto em Direito se requeira e seja necessário, a favor da Sociedade Comercial _____, com N.I.F. _____, para que, em conformidade com as disposições que para esse efeito estão contidas na legislação vigente, intervenha em seu nome e representação e exerça, nos seus mais amplos termos, os seguintes

PODERES

1. Para o acesso ao Mercado Organizado do Gás:
 - 1.1 Agir como representante da mandante para os efeitos previstos nas normas vigentes que regulam o acesso ao Mercado Organizado do Gás.
 - 1.2 Comparecer perante quaisquer organismos públicos ou privados pertinentes, e especialmente perante o Operador do Mercado e perante o Gestor Técnico para efetuar todas as diligências que sejam necessárias ou convenientes para requerer as autorizações, comunicações e documentos necessários com a finalidade de aceder ao Mercado Organizado do Gás.
 - 1.3 Assinar o contrato de adesão e quaisquer outros tipos de documentos necessários e convenientes para aperfeiçoar a completa adesão ao Mercado Organizado do Gás e realizar quaisquer atos necessários ou convenientes para esse fim.
2. Para participar no Mercado Organizado do Gás e efetuar operações do sistema de gás, tanto perante o Operador do Mercado como perante o Gestor Técnico:
 - 2.1 Agir como representante da mandante para os efeitos previstos nas normas vigentes que regulam o Mercado Organizado do Gás.
 - 2.2 Formalizar, nos termos e condições que considere oportunos, quaisquer ofertas de compra e venda dos diferentes produtos no Mercado Organizado do Gás e para efetuar operações no sistema de gás.
 - 2.3 Receber as comunicações e requerimentos de qualquer tipo derivados da sua intervenção no Mercado Organizado do Gás e da realização de operações do sistema de gás.
 - 2.4 Realizar atos e assinar documentos necessários ou convenientes para a participação no Mercado Organizado do Gás e para a realização de operações no sistema de gás.
 - 2.5 Comunicar e, se for caso disso, modificar todos os dados relativos à conta bancária a utilizar para a recepção de créditos.
 - 2.6 Reclamar, cobrar e receber quantias derivadas da intervenção no Mercado Organizado do Gás ou da realização de operações no sistema de gás, bem como requerer a constituição, modificação ou retirada de qualquer tipo de garantias relacionadas com as referidas atividades.

Os poderes poderão ser exercidos por qualquer representante da mandatária que tenha poderes para, em nome da mandatária, efetuar os atos a que a procuração se refere.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE AGENTES

1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR

Este anexo descreve os passos necessários para a obtenção da qualificação técnica, requisito prévio que devem seguir as entidades interessadas em adquirir o estatuto de Agente no Mercado Organizado do Gás, para poderem adquirir tal estatuto.

Através da qualificação técnica, verificar-se-á se os sistemas informáticos dos Agentes estão corretamente configurados e se o pessoal que obtém a referida qualificação dispõe do conhecimento necessário da Plataforma do Mercado para participar no mesmo.

Entre outras indicações, pedir-se-á aos Agentes que naveguem pelos diferentes separadores, participem na negociação de vários produtos em Leilões e no Mercado Contínuo, insiram ofertas, realizem consultas, verifiquem os resultados e façam o *download* da informação necessária.

2 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

a) **Acessíveis a partir da web pública:** www.mibgas.es

- » Guia de Configuração do Posto (*Guía de Configuración del Puesto cliente de Acceso a la Plataforma de MIBGAS*).
- » Regras do Mercado Organizado do Gás.
- » Resoluções e Instruções de Mercado.

b) **Acessíveis a partir da Plataforma de Registro e Consultas:** <https://www.market.mibgas.es/>

- » Manuais do utilizador da Plataforma do Mercado Organizado do Gás.
 - » Plataforma de Registo e Consultas
 - » Plataforma de Negociação

3 SISTEMAS NOS QUAIS SE REALIZAM AS ATIVIDADES

O ambiente no qual se realizam as atividades é o sistema de demo pertencente ao MIBGAS, cuja URL é: <https://www.demo.market.mibgas.es>

4 REQUERIMENTOS POR PARTE DO AGENTE

Para poder seguir os passos necessários para a obtenção da qualificação técnica, é necessário que o Agente disponha do seguinte:

- » Um equipamento com capacidade de conexão e configurado de acordo com o *Guia de Configuração do Posto* indicado no ponto 2 deste documento, para o acesso às plataformas do MIBGAS, através de um canal de comunicações adequado, quer através da Internet quer de linha dedicada.

- » Um certificado em software, que previamente terá sido disponibilizado pelo MIBGAS em conjunto com a sua password, instalado no equipamento PC a partir do qual se irá realizar a qualificação técnica. É possível consultar como se instala este certificado no ponto “Registo de Certificados digitais de Utilizador” (*Registro de Certificados Digitales de Usuario*) do Guia de Configuração mencionado.

5 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

O Agente deverá enviar um e-mail para agentes@mibgas.es pedindo o envio de um certificado em software de demo (titularidade de um Agente de demo fictício), para a realização da Qualificação Técnica.

O MIBGAS procederá ao envio do certificado em software de demo e à comunicação dos dias em que pode realizar a Qualificação Técnica.

Depois de dispor deste certificado, deverá realizar os passos descritos no teste de uma forma autónoma. Se tiver alguma dúvida ou algum problema durante a realização das atividades, poderá contactar telefonicamente o MIBGAS para receber o apoio e as indicações necessárias para concluir com êxito a atividade indicada.

MIBGAS – PESSOAS DE CONTACTO:	
Nome	Telefone
Operador Gás	+34 91 659 89 60

5.1 Verificações iniciais

Com esta atividade pretende-se verificar as comunicações entre os postos dos Agentes e as plataformas do MIBGAS. A partir do posto PC já configurado e com acesso à Plataforma do Mercado, seguir as indicações que se seguem:

	Verificação	Teste	Resultado
1.	Acesso ao Site Público do MIBGAS	No Internet Explorer aceder a http://www.mibgas.es	
2.	Verificação do certificado de utilizador instalado no navegador	No Internet Explorer, ir para <i>Ferramentas, Opções de Internet</i> , separador <i>Conteúdo</i> , botão <i>Certificados</i> , separador <i>Pessoal</i> e verificar o certificado de utilizador instalado.	

5.2 Passos a realizar na Plataforma de Negociação

	Verificação	Teste	Resultado
1.	Acesso á Plataforma de Negociação	https://www.demo.market.mibgas.es Selecionar certificado em software de demo para ligar ao Sistema.	
		Módulo de trading	
		Navegação pelos diferentes separadores e opções de que dispomos dentro de cada uma das mesmas.	
2.	Leilão de abertura	Envio de ofertas no produto que esteja em estado leilão (AUC) Verificação do resultado (separadores Products/My Orders/My Trades).	
3.	Consulta Operacional Limite	Verificar o limite operacional disponível no menu superior: Start > Operation Limit	
4.	Envio de ofertas para um produto em estado contratação contínua (CON)	Testar envio de oferta (sem condições de execução) nos quais se cassa toda a oferta, só se cassa parcialmente e nos que não se cassa e fica no livro de ordens. Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão corretas.	
		Testar envio de oferta com a condição “Market Order”, nos quais se cassa toda a oferta ou só se cassa parcialmente. Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão corretas.	
		Testar envio de oferta com a condição “FaK” (Fill and Kill), nos quais se cassa toda a oferta ou só se cassa parcialmente. Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão corretas. Verificação do resultado (separadores Products/My Orders/My Trades).	
		Envio de ofertas de um produto para um leilão de uma futura sessão, permanecendo válidos para a contratação contínua subsequente.	
5.	Consultar histórico de transações	Na separador “Products”, dentro da janela “Trade History” (esquina inferior direita) mostra-se o	

		<p>histórico de transações do produto selecionado no caixilho superior.</p> <p>Exportar a informação desta janela premindo o triângulo desdobrável à direita do título da janela (“Trade History”) e selecionando “Export trade history”.</p> <p>Eleger a rota, o nome do ficheiro e guardar. Abrir o ficheiro guardado e verificar o conteúdo.</p>	
		<p>Na separador “My trades”, consultar o histórico de transações por produto (selecionando um produto do caixilho superior).</p> <p>Consultar também o total de transações de todos os produtos (Selecionando a linha “Total” do caixilho superior).</p>	
		<p>Exportar a informação desta janela premindo o triângulo desdobrável da parte superior direita e selecionando “Export trade history”.</p> <p>Eleger a rota, o nome do ficheiro e guardar. Abrir o ficheiro guardado e verificar o conteúdo.</p>	
6.	Descarga do Order Book para Excel	<p>Na separador “Products”, seleccionar um produto do caixilho superior no qual tenhamos inserido alguma oferta.</p> <p>Verificar que no caixilho inferior esquerdo, etiquetado como “Order Book”, aparece a lista de ordens que tenhamos enviado para o produto selecionado. À direita teremos as ofertas de venda e à esquerda as de compra.</p> <p>Exportar os dados deste caixilho premindo o triângulo que se encontra à direita do título “Order Book” e seleccionar “Export order book”.</p> <p>Eleger a rota, o nome do ficheiro e guardar. Abrir o ficheiro guardado e verificar o conteúdo.</p>	

5.3 Passos a realizar na Plataforma de Registo e Consultas

Os passos que se seguem devem ser realizados depois do termo da Sessão de Negociação em curso no qual se tenha realizado os testes enunciados no ponto anterior (estado “FIN”).

	Verificação	Teste	Resultado
1.	Acesso ao SITE	https://www.demo.market.mibgas.es Selecionar certificado em software de demo para ligar ao Sistema.	
2.	Teste de assinatura	Abrir o menu que aparece com o nome do certificado (caixilho superior) e selecionar “Teste de assinatura”. clicar “Enviar”.	
3.	Navegação pelas diferentes opções do menu	Clicar no nome das secções do menu superior do site e verificar os submenus mostrados: <ul style="list-style-type: none"> • Informação pública • Negociação do agente • Informação económica do agente • REMIT • Dados dos participantes 	
4.	Mudança de contactos do Agente	Posicionar o ponteiro sobre a seta que aparece à direita de “Dados de participantes” e dentro da secção “Modificação de dados de referência” selecionar “Pessoas de contacto”. No menu desdobrável selecionar o agente para o qual se deseja modificar os dados (por defeito estará o agente correspondente ao certificado utilizado) e clicar “Continuar”. Modificar os dados dos diferentes campos. Experimentar que o botão “Copiar em todos os contactos” copia os dados do contacto geral no resto dos contactos. Clicar “Enviar”, assinar o envio de informação (aparece a janela para selecionar o certificado para a assinatura) e verificar a resposta do sistema.	
5.	Centro de Descargas	Aceder através do menu “Descargas” e “Centro de descargas”. Selecionar o certificado de demo. Aceder ao submenu “Resultados do mercado”. Selecionar a data da sessão na qual se realizaram os testes e, a seguir, selecionar “Descarregar”.	

		Verificar que se descarregaram corretamente os ficheiros de Anotações, Preços e Transações no Diretório predefinido.	
--	--	--	--

6 CERTIFICADO TESTES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

.....como representante da entidade
..... certifica que o Sr.
..... realizou de forma satisfatória os testes de qualificação técnica
para poder operar nas diferentes plataformas do Mercado Organizado do Gás.

E para que conste e para os efeitos tidos por convenientes, passo o presente certificado.

Madrid, dede

[A]

[Assinatura]

[]

MERCADO IBÉRICO DEL GAS

Alfonso XI, 6. 28014 Madrid (España)
www.mibgas.es | T (+34) 91 268 26 01